PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SEQUENCIAL Nº 030/2026
ID LICITAR DIGITAL: 119884

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL N º 068/2023 c/c DECRETO MUNICIPAL N° 074/2023.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) roçadeira agrícola hidráulica deslocável, nova, com largura de corte mínima de 1.700 mm, destinada à execução de serviços de roçada, limpeza e manutenção de áreas rurais, pastagens, margens de estradas vicinais e demais áreas públicas do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Meio Ambiente e Limpeza Pública.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 12h29min do dia 09 de dezembro de 2026.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09 de dezembro de 2026. 12h30min (horário de Brasília)
ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO: 09 de dezembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma De Licitações Licitar Digital – **www.licitardigital.com.br**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

O critério de julgamento da presente contratação será o de MENOR PREÇO, nos termos do (art. 82, V, Lei 14.133/21).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI/COP

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br>
Telefones: (31) 38671122
Horário de funcionamento: 08h00min. Às 17h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, por intermédio da comissão de Contratação, nomeados pela portaria 167/2026 publicada no dia 13º de outubro de 2026, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (https://licitar.digital/) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 068/2023 que regulamenta processos administrativos, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de 01 (uma) roçadeira agrícola hidráulica deslocável, nova, com largura de corte mínima de 1.700 mm, destinada à execução de serviços de roçada, limpeza e manutenção de áreas rurais, pastagens, margens de estradas vicinais e demais áreas públicas do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

2.2. A licitação será realizada por item.

3. DA PARTICIPACAO NA LICITACAO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo (https://licitar.digital/).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.2. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://licitar.digital/, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes, referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (https://licitar.digital/).

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (https://licitar.digital/), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

4.3 As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, em https://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br/; no site do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, em https://licitar.digital/; ou publicadas no Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

4.4 As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, ou pelo telefone (31)3867-1122, ou ainda, através do e-mail licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br.

4.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO

5.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.8.1 A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

sidos anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

5.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos contatos disponíveis no portal eletrônico https://licitar.digital/.

5.10 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.12 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.13 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

DECLARAÇÕES DO ARTIGO 60 DA LEI 14.133/2021:

( ) Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/202 do Governo Federal.

( ) Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.16 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.17 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "https://licitar.digital/", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.19 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

6.2. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

6.3. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

6.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.9. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.10. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

6.12. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

6.13. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.14. As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

6.15. A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

6.16. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.17. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

6.18. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.20. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.

8.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

8.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

8.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2 empresas brasileiras;

8.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

8.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO unitário**.

8.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO** unitário.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

8.12.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ***ou marca similar***, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.2 Caso apresente ***marca similar*** o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

8.12.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser juntada dentro do prazo estabelecido pelo sistema da licitar digital, somente da empresa vencedora.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

9.2.1.1 **Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência)**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

9.2.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

9.4.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor dasede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

9.5 QUALIFICACAO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

9.5.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

9.5.1.2 Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.5.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.]

9.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.12.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

12.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

12.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4 **adjudicar o objeto e homologar a licitação.**

12.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo III deste edital, quando assim a lei o exigir.

13.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

13.6 O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica.

13.7 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

13.7.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

13.8 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

13.8.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (**18 de novembro de 2026**), quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

13.8.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

13.8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.8.5 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.8.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.8.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.8.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8.9 O reajuste será registrado por apostilamento.

13.8.10 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.8.11 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

13.8.12 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

13.9 Fica vedada a subcontratação, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

13.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.3.1 Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recurso próprio do Município.

13.3.2 Para os exercícios subsequentes, até o término do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

14. DOS PRAZOS E DA FORNECIMENTO

14.1 O prazo para entrega será conforme termo de referência.

14.2 As entregas deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

14.3 O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

15. DO PAGAMENTO

15.1 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

15.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

15.3 A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

15.4 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

15.5 Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

15.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

15.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

16.DAS SANÇOES E PENALIDADES

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.4 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.5 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

16.6 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.7 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

16.8 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

21.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.9 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

17.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferencia e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

17.3 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

17.3.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.3.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

17.4 Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br/, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

18.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

18.4.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, https://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br/, <licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br> ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, https://licitar.digital/.

18.4.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro Oficial, ou ainda, por meio do site oficial do município, https://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br/, <licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br> ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma https://licitar.digital/.

18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, https://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br/, bem como no site de realização deste certame, https://licitar.digital/, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

19 DOS PADRÕES ÉTICOS

19.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

19.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

20.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, https://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br/, bem como no site de realização do certame, https://licitar.digital/.

20.11 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação – Imprensa Oficial do Estado e Imprensa oficial da União, e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo https://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br/.

20.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Ferros, Estado de Minas Gerais.

21 ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE CONTRATO

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 23 de novembro de 2026.

Elaborado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Matricula: 1317

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Meio Ambiente e Limpeza Pública.

Responsável pela demanda: Breno Soares de Souza
Forma de Fornecimento: Integral.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto: Aquisição de 01 (uma) roçadeira agrícola hidráulica deslocável, nova, com largura de corte mínima de 1.700 mm, destinada à execução de serviços de roçada, limpeza e manutenção de áreas rurais, pastagens, margens de estradas vicinais e demais áreas públicas do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência Anexo I.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.3. Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Meio Ambiente e Limpeza Pública, especialmente quanto à execução dos serviços de roçada, limpeza e conservação de áreas rurais, margens de estradas vicinais, pastagens e demais espaços públicos sob responsabilidade do Município.

2.2. O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG possui áreas rurais que demandam serviços periódicos de manutenção, principalmente em razão do crescimento natural da vegetação, que pode comprometer as condições de visibilidade, acessibilidade e conservação das vias e áreas públicas.

2.3. A manutenção das estradas vicinais e de suas respectivas margens possui relevância para a mobilidade da população rural, o transporte de produtos agrícolas, o deslocamento de veículos e máquinas e o acesso às propriedades e comunidades.

2.4. A utilização de equipamentos agrícolas adequados permite maior rendimento na execução dos serviços, reduzindo o tempo necessário às intervenções e proporcionando melhor aproveitamento da mão de obra e dos recursos materiais empregados pela Administração.

2.5. A aquisição de roçadeira agrícola com sistema de deslocamento lateral permitirá maior flexibilidade operacional, possibilitando a execução de serviços em áreas próximas às margens das vias, além de locais em que a operação centralizada apresente limitações.

2.6. A largura de corte mínima de 1.700 mm proporcionará capacidade de trabalho compatível com as atividades pretendidas, favorecendo a produtividade nas operações de controle da vegetação e manutenção de áreas rurais.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

2.7. A disponibilização de equipamento com estrutura reforçada, sistema de transmissão adequado e dispositivos de proteção contribuirá para a realização dos serviços em condições apropriadas de funcionamento e segurança.

2.8. A contratação também se relaciona às ações de desenvolvimento rural sustentável e conservação ambiental, uma vez que o controle adequado da vegetação em áreas públicas contribui para a organização dos espaços, a manutenção da infraestrutura e a utilização eficiente dos recursos municipais.

2.9. Portanto, a aquisição apresenta interesse público devidamente caracterizado, considerando a necessidade de proporcionar melhores condições operacionais à Secretaria, assegurar a eficiência dos serviços e atender às demandas de manutenção das áreas rurais e públicas do Município.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Aquisição de Roçadeira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA DESLOCÁVEL, NOVA, COM LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1.700 MM, COM ACOPLAMENTO AO SISTEMA HIDRÁULICO DE TRÊS PONTOS DO TRATOR, CATEGORIA II, ACIONAMENTO POR TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) DE 540 RPM, COMPATÍVEL COM TRATORES AGRÍCOLAS DE 80 A 90 CV, CAIXA MULTIPLICADORA DE VELOCIDADE, TRANSMISSÃO POR CARDAN, CONJUNTO DE CORTE COM NO MÍNIMO DUAS FACAS SUBSTITUÍVEIS, PATINS LATERAIS REGULÁVEIS, ESTRUTURA REFORÇADA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.	UN	01

3.1. Características técnicas obrigatórias:

3.3.1. Largura de corte nominal de, no mínimo, 1.700 mm.

3.3.2. Acoplamento ao trator por sistema de três pontos, categoria II.

3.3.3. Acionamento pela tomada de potência (TDP) do trator, com rotação de 540 rpm.

3.3.4. Potência requerida compatível com tratores agrícolas de 80 a 90 cv.

3.3.5. Conjunto de corte composto por, no mínimo, 02 (duas) facas ou roçadores de aço de alta resistência, substituíveis.

3.3.6. Sistema de transmissão composto por caixa multiplicadora de velocidade, lubrificada em banho de óleo, com engrenagens dimensionadas para a aplicação, e transmissão por cardan.

3.3.7. Sistema de giro livre e dispositivo de proteção contra sobrecargas na transmissão, por embreagem de fricção ou solução técnica equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

3.3.8. Possibilidade de operação em posição centralizada ou deslocada lateralmente em relação ao trator, mediante sistema de ajuste próprio do equipamento.

3.3.9. Sistema de articulação no terceiro ponto, permitindo acompanhar pequenas irregularidades e ondulações do terreno durante a operação.

3.3.10. Regulagem da altura de corte, com faixa operacional compatível com a roçada de gramíneas e pastagens.

3.3.11. Roda traseira de apoio, regulável, destinada à estabilidade, ao nivelamento e ao controle da altura de corte.

3.3.12. Patins laterais reguláveis, com chapas de desgaste substituíveis.

3.3.13. Estrutura metálica reforçada, dimensionada para trabalhos agrícolas contínuos.

3.3.14. Proteções dianteiras e traseiras contra projeção de materiais, por cortinas, correntes ou dispositivos equivalentes de segurança.

3.3.15. Cardan completo, com proteção integral e dispositivos de segurança.

3.3.16. Acompanhamento de manual de operação, manutenção e catálogo de peças.

3.3.17. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.3.18. Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de nota fiscal e identificação do fabricante e modelo.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação, será mantido sob caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada, visando resguardar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do equipamento será realizado de forma integral, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá entregar 01 (uma) roçadeira agrícola hidráulica deslocável, nova, sem uso anterior, com largura de corte mínima de 1.700 mm, atendendo integralmente aos requisitos técnicos exigidos, acompanhada de todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento.

5.3. O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo o equipamento ser entregue no Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Meio Ambiente e Limpeza Pública.

5.4. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente identificado quanto à marca, modelo e fabricante, acompanhado da respectiva nota fiscal, manual de operação e manutenção, catálogo de peças e documentação referente à garantia.

5.5. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, tributos e demais encargos necessários à entrega do equipamento, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

5.6. O equipamento deverá ser fornecido completo, incluindo cardan protegido, sistema de transmissão, mecanismos de regulagem, dispositivos de segurança e demais acessórios indispensáveis à sua utilização, não sendo admitida a entrega de componentes incompletos, danificados ou incompatíveis com as especificações estabelecidas.

5.7. O recebimento será realizado por servidor designado pela Administração Municipal, observando-se as seguintes etapas:

I – **Recebimento provisório:** realizado no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas exigidas.

II – **Recebimento definitivo:** realizado após a conferência das características técnicas, integridade, documentação, acessórios e condições de funcionamento do equipamento, mediante manifestação do responsável pelo recebimento.

5.8. Caso sejam identificados defeitos, avarias, ausência de componentes ou divergências em relação às especificações exigidas, o equipamento poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.9. A entrega de equipamento com marca, modelo ou características diferentes daquelas constantes da proposta aceita somente poderá ocorrer mediante prévia autorização formal da Administração, desde que demonstrada a equivalência ou superioridade técnica e preservadas as condições originalmente contratadas, observada a legislação aplicável.

5.10. O equipamento deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, cabendo à contratada assegurar a correção de defeitos de fabricação durante o período de cobertura, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.11. O fornecimento será considerado concluído após a entrega integral do equipamento, a verificação do atendimento às especificações técnicas e a formalização do recebimento definitivo pela Administração Municipal, sem prejuízo das obrigações referentes à garantia e à responsabilidade da contratada.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

6.2. O fornecimento do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.

6.3. O encerramento da vigência contratual não afastará as responsabilidades da contratada quanto aos defeitos de fabricação, vícios e demais obrigações legal ou contratualmente exigíveis.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

7.2. A adoção da modalidade Pregão encontra fundamento no art. 28, inciso I, e no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação se enquadra na definição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da referida Lei.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela Administração Municipal após a entrega do produto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente quanto ao recebimento dos itens.

8.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação regular da nota fiscal.

8.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no processo licitatório.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, irregularidade fiscal ou pendência de qualquer natureza, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela contratada.

8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, depósito em conta corrente indicada pela contratada ou outro meio legalmente admitido.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou descumprimento das condições estabelecidas.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

10. DA GARANTIA

10.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração Municipal.

10.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios de qualidade que comprometam a utilização regular do equipamento, incluindo seus componentes mecânicos, estruturais, sistema de transmissão, mecanismos de regulagem e demais peças integrantes do conjunto fornecido.

10.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação identificados, mediante reparo ou substituição de peças e componentes defeituosos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

10.4. A contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia, diretamente ou por meio de rede autorizada, responsabilizando-se pelas despesas de mão de obra, peças, transporte e demais custos necessários à solução dos defeitos cobertos.

10.5. Constatado defeito coberto pela garantia, a Administração Municipal notificará formalmente a contratada, que deverá providenciar o atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

10.6. Os reparos necessários deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

10.7. Caso o equipamento apresente defeito de fabricação que inviabilize sua utilização e não seja possível realizar o reparo no prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro equipamento novo, de características técnicas equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para a Administração.

10.8. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, acidentes, modificações não autorizadas ou descumprimento das orientações de operação e manutenção estabelecidas pelo fabricante.

10.9. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, documento comprobatório da garantia, contendo as condições de cobertura, prazo de validade e informações necessárias para solicitação de assistência técnica.

10.10. O encerramento da vigência contratual não afastará as obrigações da contratada relativas à garantia do equipamento, que permanecerão exigíveis até o término do respectivo período de cobertura.

10.11. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento integral, o baixo grau de complexidade da contratação e a ausência de riscos que justifiquem a imposição dessa exigência, sem prejuízo da garantia do equipamento estabelecida neste Termo de Referência.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

11.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou declaração de Firma Individual (ou documento equivalente), Certificado Micro Empreendedor Individual CMEI;

b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

c) regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**

g) Certidão de **Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

h) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

i) Apresentação de catálogo, ficha técnica ou documentação do fabricante que permita verificar as características do equipamento ofertado, na fase de análise da proposta, conforme previsto no edital.

11.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, conforme previsto na legislação vigente.

11.3. A exigência dos documentos de qualificação técnica tem por objetivo assegurar que a empresa contratada possui capacidade operacional e técnica para executar o objeto com eficiência, segurança e qualidade.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Meio Ambiente e Limpeza Pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.3. A dotação orçamentária destinada ao atendimento da despesa será identificada conforme a seguinte classificação:

- **Órgão:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.
- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Meio Ambiente e Limpeza Pública.
- **Dotação Orçamentária: 20.608.0004.1022 AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAME. AGRÍCOLAS**.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

- **Ficha:** 518.
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
- **Fonte de Recursos:** A ser informada pelo setor de Contabilidade.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA HABILITAÇÃO

13.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1.1. O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

13.2. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e legais exigidos pela Administração, apresentando o menor valor, assegurando a vantajosidade da contratação.

13.3. As propostas deverão ser analisadas quanto à conformidade com as especificações mínimas exigidas, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem divergências, insuficiência técnica ou não atendimento às condições estabelecidas.

13.4. Poderão ser realizadas diligências para verificação da exequibilidade da proposta, garantindo que os valores ofertados sejam compatíveis com o mercado e viáveis para execução do objeto.

13.5. O julgamento observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.6. Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.7.1. Considerando o valor referencial preliminar inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no procedimento licitatório será destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observada a legislação vigente na data de realização do certame.

13.7.2. A aplicação da exclusividade observará as hipóteses de exceção previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, cuja eventual incidência deverá ser devidamente demonstrada e justificada no processo administrativo.

13.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar seu enquadramento conforme as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal responsável pela gestão do contrato dela decorrentes:

14.1.1. Emitir as Ordens de Fornecimento contendo as especificações, quantitativos, locais e prazos necessários à execução do objeto.

14.1.2. Disponibilizar à contratada todas as informações e orientações indispensáveis ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

14.1.3. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos gêneros alimentícios fornecidos, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.4. Receber provisoriamente os produtos entregues, promovendo a conferência das quantidades, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos itens fornecidos.

14.1.5. Proceder ao recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratada e na legislação aplicável.

14.1.6. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, prazo de validade incompatível, indícios de deterioração ou qualquer desconformidade com as exigências contratuais, notificando formalmente a contratada para adoção das providências cabíveis.

14.1.7. Exigir a substituição dos produtos rejeitados, observando os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

14.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências, orientando a contratada e adotando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas identificadas.

14.1.9. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção ou substituição dos produtos, quando cabível.

14.1.10. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital, nos instrumentos contratuais, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

14.1.11. Efetuar o pagamento devido à contratada pelos produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

14.1.12. Fornecer à contratada os comprovantes de recebimento dos produtos, quando solicitado, após a regular conferência e aceitação dos itens entregues.

14.1.13. Promover a gestão da Ata de Registro de Preços, zelando pela observância dos quantitativos registrados, do equilíbrio contratual e da adequada utilização dos recursos públicos.

14.1.14. Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento da alimentação escolar, comunicando tempestivamente à contratada as demandas e necessidades das unidades educacionais.

14.1.15. Exercer os demais direitos e prerrogativas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a fiel execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, resguardando o interesse público.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

15.2. Constituem obrigações da contratada:

15.2.1. Fornecer 01 (uma) roçadeira agrícola hidráulica deslocável, nova, sem uso anterior, com largura de corte mínima de 1.700 mm, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2.2. Entregar o equipamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.

15.2.3. Realizar a entrega no Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Meio Ambiente e Limpeza Pública, observando as condições e os horários estabelecidos pela Administração.

15.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

15.2.5. Fornecer o equipamento em perfeitas condições de conservação, integridade e funcionamento, livre de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

15.2.6. Assegurar que o equipamento possua todos os componentes necessários ao seu funcionamento, incluindo sistema de transmissão, caixa multiplicadora, cardan completo com proteção, conjunto de corte, mecanismos de regulagem, dispositivos de deslocamento lateral e demais acessórios exigidos.

15.2.7. Garantir que a roçadeira apresente compatibilidade técnica com tratores agrícolas de potência entre 80 e 90 cv, sistema de acoplamento de três pontos, categoria II, e tomada de potência de 540 rpm, conforme as especificações estabelecidas.

15.2.8. Fornecer equipamento dotado de estrutura metálica reforçada, mecanismos de proteção contra sobrecargas e dispositivos de segurança destinados à prevenção de acidentes durante a operação.

15.2.9. Entregar, juntamente com o equipamento, a respectiva nota fiscal, manual de operação e manutenção, catálogo de peças e documento comprobatório da garantia, contendo a identificação do fabricante, marca e modelo.

15.2.10. Assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento pela Administração Municipal.

15.2.11. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, diretamente ou por meio de rede autorizada, responsabilizando-se pelos reparos e pela substituição de peças e componentes que apresentem defeitos cobertos pela garantia.

15.2.12. Providenciar atendimento às solicitações de assistência técnica no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da Administração Municipal.

15.2.13. Concluir os reparos cobertos pela garantia no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação, ressalvadas situações de impossibilidade técnica devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

15.2.14. Substituir o equipamento, sem custos adicionais, quando constatados defeitos de fabricação que inviabilizem sua utilização e não possam ser corrigidos no prazo contratualmente estabelecido, observadas as condições de garantia.

15.2.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o equipamento que apresentar defeitos, avarias, ausência de componentes ou desconformidade com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

15.2.16. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e conformidade técnica do equipamento fornecido, assegurando que suas características correspondam às informações constantes da proposta e da documentação apresentada.

15.2.17. Não fornecer equipamento usado, recondicionado, remanufaturado, reformado ou que apresente sinais de utilização anterior.

15.2.18. Não substituir a marca, o modelo ou as características técnicas do equipamento ofertado sem prévia autorização formal da Administração Municipal, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

15.2.19. Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento contratual.

15.2.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente, relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

15.2.21. Comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo de entrega ou a regular execução contratual, apresentando as justificativas pertinentes.

15.2.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente aplicáveis.

15.2.23. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.24. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, quando aplicáveis, sem transferência de responsabilidade à Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

15.2.25. Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento do equipamento, assegurando a integridade dos componentes e dispositivos de proteção.

15.2.26. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento e transporte do equipamento, adotando as medidas necessárias para evitar danos durante o deslocamento e o descarregamento.

15.2.27. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos técnicos, catálogos, manuais ou informações do fabricante que permitam comprovar o atendimento às especificações exigidas.

15.2.28. Cumprir os prazos, condições de fornecimento, procedimentos de recebimento e demais obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.2.29. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do equipamento, nos termos da legislação aplicável e das condições contratuais, independentemente do recebimento definitivo pela Administração Municipal.

15.2.30. Permanecer responsável pelas obrigações relacionadas à garantia do equipamento mesmo após o encerramento da vigência contratual, até o término do respectivo período de cobertura.

15.3. O descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 e 156, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Incorre em infração administrativa o **licitante, adjudicatário ou contratado** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas:
16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de preço;
16.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;
16.1.4. Deixar de apresentar ou manter a documentação exigida para habilitação;
16.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência do Contrato, salvo motivo superveniente devidamente justificado;
16.1.6. Não atender às convocações da Administração, não assinar a ata/contrato ou não iniciar a execução quando regularmente convocado;
16.1.7. Ensejar o retardamento injustificado da execução do fornecimento;
16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução;
16.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
16.2. O infrator ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, às seguintes sanções administrativas:

a) **Advertência**, quando a infração for de menor gravidade;
b) **Multa**, conforme previsto no edital ou contrato, incidente sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida;
c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos causados à Administração Pública;

16.3.5. A eventual existência de programa de integridade, quando aplicável.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes ou cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

16.7. Havendo indícios de prática de ato lesivo tipificado na Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração e eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. As demais infrações administrativas seguirão o rito ordinário de apuração no âmbito da Administração.

16.9. A instauração de PAR não impede o regular prosseguimento dos demais processos administrativos destinados à apuração de danos ao erário.

16.10. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente termo deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao pregoeiro por e-mail licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br.mg.gov.br, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação.

Breno Soares de Souza
Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

ANEXO – II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, neste ato representado por _____, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de / /2026, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **aquisição de 01 (uma) roçadeira agrícola hidráulica deslocável, nova, com largura de corte mínima de 1.700 mm**, destinada à execução de serviços de roçada, limpeza e manutenção de áreas rurais, pastagens, margens de estradas vicinais e demais áreas públicas do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Meio Ambiente e Limpeza Pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

1.2. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA DESLOCÁVEL, NOVA, COM LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1.700 MM, COM ACOPLAMENTO AO SISTEMA HIDRÁULICO DE TRÊS PONTOS DO TRATOR, CATEGORIA II, ACIONAMENTO POR TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) DE 540 RPM, COMPATÍVEL COM TRATORES AGRÍCOLAS DE 80 A 90 CV, DOTADA DE SISTEMA DE DESLOCAMENTO LATERAL, CAIXA MULTIPLICADORA DE VELOCIDADE, TRANSMISSÃO POR CARDAN, CONJUNTO DE CORTE COM NO MÍNIMO DUAS FACAS SUBSTITUÍVEIS, RODA TRASEIRA DE APOIO REGULÁVEL, PATINS LATERAIS REGULÁVEIS, ESTRUTURA REFORÇADA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01	R$	R$

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ _____.

1.2.1. O equipamento deverá atender integralmente às seguintes características técnicas mínimas:

I – Largura de corte nominal de, no mínimo, 1.700 mm.

II – Acoplamento ao trator por sistema de três pontos, categoria II.

III – Acionamento pela tomada de potência (TDP) do trator, com rotação de 540 rpm.

IV – Potência requerida compatível com tratores agrícolas de 80 a 90 cv.

V – Conjunto de corte composto por, no mínimo, 02 (duas) facas ou roçadores de aço de alta resistência, substituíveis.

VI – Sistema de transmissão composto por caixa multiplicadora de velocidade, lubrificada em banho de óleo, com engrenagens dimensionadas para a aplicação, e transmissão por cardan.

VII – Sistema de giro livre e dispositivo de proteção contra sobrecargas na transmissão, por embreagem de fricção ou solução técnica equivalente.

VIII – Possibilidade de operação em posição centralizada ou deslocada lateralmente em relação ao trator, mediante sistema de ajuste próprio do equipamento.

IX – Sistema de articulação no terceiro ponto, permitindo acompanhar pequenas irregularidades e ondulações do terreno durante a operação.

X – Regulagem da altura de corte, com faixa operacional compatível com a roçada de gramíneas e pastagens.

XI – Roda traseira de apoio regulável, destinada à estabilidade, ao nivelamento e ao controle da altura de corte.

XII – Patins laterais reguláveis, com chapas de desgaste substituíveis.

XIII – Estrutura metálica reforçada, dimensionada para trabalhos agrícolas contínuos.

XIV – Proteções dianteiras e traseiras contra projeção de materiais, por cortinas, correntes ou dispositivos equivalentes de segurança.

XV – Cardan completo, com proteção integral e dispositivos de segurança.

XVI – Manual de operação, manutenção e catálogo de peças.

XVII – Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

XVIII – Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de nota fiscal e identificação do fabricante e modelo.

1.3. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e neste Contrato, sendo vedado:

1.3.1. O fornecimento de equipamento com características técnicas, qualidade ou quantidade divergentes das exigidas.

1.3.2. O atraso injustificado na entrega do equipamento.

1.3.3. A entrega do objeto em local, horário ou condições diferentes daqueles estabelecidos pela CONTRATANTE, sem prévia autorização.

1.3.4. O fornecimento de equipamento usado, recondicionado, remanufaturado, reformado ou que apresente sinais de utilização anterior.

1.3.5. O fornecimento parcial ou incompleto do equipamento, sem os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento.

1.3.6. O fornecimento sem a competente Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

1.3.7. A substituição da marca ou modelo ofertado por outro que não atenda integralmente às especificações contratadas.

1.4. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá comunicar à Administração Municipal eventuais irregularidades relacionadas à execução contratual, para apuração e adoção das providências cabíveis.

1.5. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e recebimento do equipamento deverão comunicar formalmente as irregularidades identificadas, observadas suas atribuições legais.

1.6. O descumprimento das obrigações estabelecidas poderá caracterizar infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2026 e seus anexos;

b) Termo de Referência;

c) Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

d) Documentação técnica do equipamento ofertado, quando integrante da proposta aceita;

e) Demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.

1.8. Os documentos mencionados complementam as disposições deste instrumento, observada a vinculação às condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **90 (noventa)**, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade de divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição de eficácia.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

2.2. O prazo máximo para entrega do equipamento será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

2.3. Tratando-se de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, a vigência contratual será automaticamente prorrogada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA, quando cabível.

2.4. A prorrogação da vigência não implicará alteração automática do prazo de entrega originalmente estabelecido, permanecendo exigíveis as obrigações contratuais e as responsabilidades decorrentes de eventual atraso injustificado.

2.5. A garantia mínima de **12 (doze) meses** do equipamento será contada a partir da data de seu recebimento definitivo, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia mesmo após o encerramento da vigência contratual.

2.6. O término da vigência contratual não afastará as responsabilidades da CONTRATADA por vícios, defeitos de fabricação e demais obrigações legalmente exigíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução contratual ocorrerá mediante fornecimento integral de 01 (uma) roçadeira agrícola hidráulica deslocável, observadas as especificações, as condições de entrega e os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

3.2. O equipamento deverá ser entregue no Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Meio Ambiente e Limpeza Pública.

3.3. A entrega deverá compreender todos os componentes necessários ao funcionamento do equipamento, incluindo cardan completo e protegido, sistema de transmissão, conjunto de corte, mecanismos de regulagem, dispositivos de deslocamento lateral e demais acessórios exigidos.

3.4. O equipamento deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, manual de operação e manutenção, catálogo de peças e documento comprobatório da garantia.

3.5. O recebimento observará as seguintes etapas:

I – **Recebimento provisório:** realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial do equipamento e da documentação apresentada.

II – **Recebimento definitivo:** realizado após a verificação da conformidade técnica, integridade, acessórios e condições de funcionamento do equipamento, mediante manifestação do servidor responsável.

3.6. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, a CONTRATADA deverá promover a correção ou substituição do equipamento, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

3.7. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. Compete ao fiscal verificar o cumprimento dos prazos, conferir as características técnicas do equipamento, registrar as ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que ultrapassem suas atribuições.

3.9. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade e segurança do equipamento fornecido.

3.10. As demais condições de execução, gestão, fiscalização e recebimento encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando tratar-se de fornecimento integral de equipamento agrícola, cuja responsabilidade pelo cumprimento das especificações, entrega e garantia deverá permanecer com a CONTRATADA.

4.2. A utilização de transportadoras, fabricantes ou redes autorizadas de assistência técnica para atividades acessórias não caracterizará, por si só, subcontratação do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ _____ (_____)**, correspondente à aquisição de 01 (uma) unidade do equipamento descrito na Cláusula Primeira.

5.2. O valor contratado corresponde ao preço constante da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº _____/2026.

5.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento integral do equipamento, incluindo tributos, impostos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando aplicáveis, frete, seguro, transporte, carregamento, descarregamento, acessórios, documentação e demais custos relacionados à execução do objeto.

5.4. Não serão admitidas cobranças adicionais relativas a despesas que integrem as obrigações originalmente assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal regularmente apresentada, após a entrega integral do equipamento, seu recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

6.2. O pagamento ficará condicionado à conferência da nota fiscal e à comprovação do cumprimento das obrigações correspondentes ao fornecimento do objeto.

6.3. A nota fiscal deverá conter a identificação da CONTRATADA, a descrição do equipamento fornecido, marca, modelo, quantidade, valor unitário, valor total e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

6.4. A nota fiscal deverá ser apresentada ao setor competente da Administração Municipal, acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa.

6.5. Havendo irregularidades na documentação fiscal ou pendências que impeçam a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para regularização, iniciando-se o prazo de pagamento após o saneamento das pendências.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

6.6. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.

6.7. Não será admitido pagamento antecipado, devendo a liquidação observar a efetiva entrega e a conformidade do equipamento fornecido.

6.8. Eventuais retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação vigente.

6.9. As demais disposições referentes ao pagamento observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado definitivo da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, caso ainda existam obrigações contratuais passíveis de reajustamento, poderá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as condições legais e contratuais.

7.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada a última variação conhecida, procedendo-se ao ajuste correspondente após a divulgação do índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser utilizado, será adotado aquele que vier a substituí-lo por determinação legal.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão estabelecer novo índice oficial mediante instrumento adequado.

7.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração dos pressupostos legais e apresentação da documentação comprobatória pertinente.

7.9. A análise de eventual pedido de reequilíbrio observará as condições efetivas da contratação, a matriz de riscos aplicável e as disposições legais pertinentes, não constituindo direito automático da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato, no edital e no Termo de Referência.

8.1.2. Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à entrega do equipamento.

8.1.3. Indicar o local, as condições e os horários para entrega do equipamento.

8.1.4. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

8.1.5. Verificar a conformidade do equipamento entregue com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à largura de corte, sistema de acoplamento, deslocamento lateral, transmissão, dispositivos de segurança e demais características obrigatórias.

8.1.6. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, avarias ou incorreções identificadas, para que sejam corrigidos ou substituídos os componentes ou o equipamento, conforme o caso.

8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado.

8.1.8. Conferir a documentação apresentada, incluindo nota fiscal, manual de operação e manutenção, catálogo de peças e certificado ou termo de garantia.

8.1.9. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato.

8.1.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.11. Comunicar ao órgão de representação judicial do Município as situações que demandem adoção de medidas judiciais decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

8.1.12. Decidir expressamente sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do ajuste.

8.1.13. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo do requerimento, para proferir decisão, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.1.14. Analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, ressalvada a necessidade de complementação documental ou diligências justificadas.

8.1.15. Comunicar à CONTRATADA a existência de parcela incontroversa da execução contratual, para fins de emissão de documento fiscal e processamento do pagamento, quando aplicável, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.16. Assegurar que a utilização do equipamento ocorra por operador capacitado, observadas as orientações técnicas e de segurança estabelecidas pelo fabricante.

8.1.17. Acompanhar, quando necessário, o cumprimento das obrigações de assistência técnica e garantia durante o período de cobertura.

8.1.18. A Administração não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente previstas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

9.2.1. Fornecer 01 (uma) roçadeira agrícola hidráulica deslocável, nova, sem uso anterior, com largura de corte mínima de 1.700 mm, em conformidade com as especificações técnicas contratadas.

9.2.2. Entregar o equipamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2.3. Realizar a entrega no Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Meio Ambiente e Limpeza Pública.

9.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento.

9.2.5. Entregar o equipamento em perfeitas condições de conservação, integridade e funcionamento, livre de defeitos, avarias ou irregularidades.

9.2.6. Assegurar que o equipamento possua todos os componentes necessários ao seu funcionamento, incluindo sistema de transmissão, caixa multiplicadora, cardan protegido, conjunto de corte, mecanismos de regulagem e dispositivos de deslocamento lateral.

9.2.7. Garantir compatibilidade técnica com tratores agrícolas de potência entre 80 e 90 cv, sistema de acoplamento de três pontos, categoria II, e tomada de potência de 540 rpm.

9.2.8. Fornecer equipamento dotado de estrutura metálica reforçada e dispositivos de proteção contra sobrecargas e projeção de materiais.

9.2.9. Entregar a nota fiscal, o manual de operação e manutenção, o catálogo de peças e a documentação de garantia, com identificação do fabricante, marca e modelo.

9.2.10. Assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

9.2.11. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, diretamente ou por meio de rede autorizada, responsabilizando-se pela correção dos defeitos cobertos.

9.2.12. Providenciar atendimento às solicitações de assistência técnica no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE.

9.2.13. Concluir os reparos cobertos pela garantia no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação, ressalvadas situações de impossibilidade técnica devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

9.2.14. Substituir o equipamento por outro novo, de características técnicas equivalentes ou superiores, quando constatados defeitos de fabricação que inviabilizem sua utilização e não possam ser corrigidos no prazo estabelecido.

9.2.15. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o equipamento ou os componentes que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.2.16. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e conformidade técnica do equipamento fornecido.

9.2.17. Não fornecer equipamento usado, recondicionado, remanufaturado, reformado ou que apresente sinais de utilização anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

9.2.18. Não substituir a marca, o modelo ou as características técnicas do equipamento ofertado sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, observadas as condições legais aplicáveis.

9.2.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou pela autoridade competente, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

9.2.20. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, eventual ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as justificativas pertinentes.

9.2.21. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de fato anormal ou acidente relacionado à execução contratual de que tenha conhecimento.

9.2.22. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.2.23. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.2.24. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, quando aplicáveis, observadas as responsabilidades previstas em lei.

9.2.25. Apresentar, quando regularmente solicitado, documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.2.26. Cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme o art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.27. Não utilizar trabalho de menores em desacordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.28. Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento do equipamento.

9.2.29. Responsabilizar-se pelo acondicionamento e transporte do equipamento, adotando medidas para evitar danos durante o deslocamento e o descarregamento.

9.2.30. Apresentar catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos oficiais do fabricante, quando solicitados, para comprovação do atendimento às especificações exigidas.

9.2.31. Guardar sigilo sobre informações protegidas a que tenha acesso em razão da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.2.32. Assumir os custos decorrentes de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.2.33. Permanecer responsável pelas obrigações relacionadas à garantia do equipamento mesmo após o encerramento da vigência contratual, até o término do respectivo período de cobertura.

9.3. O descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da execução contratual.

10.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se às finalidades legítimas relacionadas à execução do Contrato e ao cumprimento das obrigações legais e administrativas pertinentes.

10.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados, prevenindo acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou tratamento incompatível com a legislação.

10.4. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros somente poderá ocorrer quando necessário ao cumprimento das obrigações contratuais ou legais, observadas as disposições da LGPD.

10.5. As obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais permanecerão exigíveis após o encerramento contratual, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento integral e as características da contratação.

11.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a obrigatoriedade de fornecimento de equipamento com **garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**, contados do recebimento definitivo.

11.3. A garantia do equipamento deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios de qualidade que comprometam sua utilização regular, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

11.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pelos reparos e pela substituição de componentes defeituosos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

11.5. A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pela CONTRATADA ou por rede autorizada, permanecendo sob sua responsabilidade todas as despesas decorrentes de defeitos cobertos pela garantia.

11.6. O atendimento às solicitações de assistência técnica deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

11.7. Os reparos deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias corridos, observadas as condições e exceções previstas no Termo de Referência.

11.8. Caso não seja possível sanar defeito coberto pela garantia no prazo contratual, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.9. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, acidentes, modificações não autorizadas ou descumprimento das orientações de operação e manutenção do fabricante.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

11.10. O encerramento da vigência contratual não afastará a obrigação de cumprimento da garantia, que permanecerá exigível até o término do respectivo período de cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes condutas praticadas pela CONTRATADA:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) Dar causa à inexecução total do contrato.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual.

f) Praticar ato fraudulento na execução contratual.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Pela prática das infrações descritas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os limites e efeitos previstos na legislação.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: quando praticadas as condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 12.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando a gravidade justificar a aplicação de penalidade mais severa.

d) Multa:

I – **Multa moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias de atraso.

II – **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE, conforme o art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições legais.

12.4.1. Antes da aplicação de multa, será facultada defesa à CONTRATADA no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.2. Caso o valor da multa e das indenizações devidas seja superior ao pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada de garantia eventualmente existente ou cobrada pelos meios legalmente admitidos.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

12.4.3. Antes do encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação da autoridade competente.

12.5. A aplicação das penalidades observará procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos decorrentes da infração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas aplicáveis.

12.7. As infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, quando cabível, observadas as disposições do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

12.9. A CONTRATANTE deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos cadastros oficiais pertinentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos prazos legalmente estabelecidos.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, observadas as condições previstas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multas e indenizações poderão ser compensados com créditos devidos pela Administração, observadas as condições e os procedimentos legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações contratuais e o encerramento de sua vigência, ressalvadas as obrigações de garantia e as responsabilidades que, por sua natureza, devam subsistir.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo estabelecido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada e observância dos procedimentos legais.

13.3. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros legalmente previstos:

I – Descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Contrato, no edital e no Termo de Referência.

II – Atraso injustificado na entrega do equipamento.

III – Fornecimento de equipamento em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, sem a devida regularização.

IV – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização contratual ou pela autoridade competente.

V – Razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente.

VI – Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A extinção contratual poderá ocorrer:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas.

II – Por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

III – Por decisão arbitral, quando admitida, ou por decisão judicial.

13.5. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não constituirá, por si só, motivo para extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

13.6. Caso ocorra alteração da pessoa jurídica contratada, deverão ser observadas as exigências legais e a necessidade de formalização do instrumento pertinente.

13.7. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.8. O procedimento de extinção deverá contemplar, sempre que possível:

I – Levantamento das obrigações contratuais cumpridas e pendentes.

II – Relação dos pagamentos efetuados e eventualmente devidos.

III – Apuração de multas, indenizações e demais responsabilidades.

13.9. A extinção contratual não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a reparação dos danos causados à Administração Municipal.

13.10. Permanecerão exigíveis as obrigações relacionadas à garantia do equipamento, ainda que encerrada a vigência contratual, observadas as condições de cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Meio Ambiente e Limpeza Pública, conforme a seguinte classificação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Meio Ambiente e Limpeza Pública.

Dotação Orçamentária: 20.608.0004.1022 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Ficha: 518.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

14.2. A realização da despesa ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão do respectivo empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

14.3. Caso a execução contratual alcance exercício financeiro subsequente, a indicação da dotação correspondente observará a disponibilidade de créditos orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.2. Subsidiariamente, serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como os princípios gerais dos contratos.

15.3. A interpretação das disposições contratuais observará os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, segurança jurídica e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais observarão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admissíveis, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, observada a natureza do objeto e a viabilidade material das alterações.

16.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior, nos termos do art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais.

16.4. Os acréscimos e as supressões deverão ser apurados separadamente, sendo vedada sua compensação para fins de aplicação dos limites legais.

16.5. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas mediante termo aditivo, quando exigido pela legislação.

16.6. Os registros que não caracterizarem alteração contratual poderão ser realizados mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Eventuais modificações não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado nem comprometer a finalidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação do presente Contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, conforme estabelece o art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus eventuais aditamentos, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.3. A CONTRATANTE deverá promover, ainda, a publicidade do instrumento contratual em seu sítio eletrônico oficial e nos demais meios exigidos pela legislação vigente.

17.4. A publicidade observará os princípios da transparência, publicidade e acesso à informação, resguardadas as informações legalmente protegidas.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS_____
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Ferros/MG**, competente em relação à sede da CONTRATANTE, para dirimir os litígios decorrentes da execução do presente Contrato que não puderem ser solucionados por meios consensuais, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. As partes comprometem-se a observar integralmente as cláusulas e condições deste instrumento, bem como as disposições legais aplicáveis à contratação.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, por meio de seus representantes legais, para que produza seus efeitos jurídicos e administrativos.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
Representante: _____
Cargo: _____
_____

CONTRATADA
Empresa: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____